



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

46

Camara

= LEI Nº 1.642, DE 13 DE AGOSTO DE 1986 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até o limite da importância de Cz\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzados), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

2	EXECUTIVO		
2.1	Dependências do Executivo		
3120	Material de Consumo		
FP 03.07.021.2.05	Materialis estocáveis em geral	Cz\$	500.000,00
3120	Material de Consumo		
FP 16.88.534.2.40	Operação e Manut. do SERM	Cz\$	400.000,00
3120	Material de Consumo		
FP 08.42.190.2.16	Operação e Manut. das Pré-Escolas	Cz\$	50.000,00
3259	Outras Transferências à Pessoas		
FP 15.81.4862.33	Despesas com auxílio de- ença funeral, etc	Cz\$	10.000,00
4120	Equipamentos e Material perna- nente		
FP 08.42.190.2.16	Operação e Manut. das Pré-Escolas	Cz\$	20.000,00
	SOMA	Cz\$	<u>980.000,00</u>



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.642/86)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial de seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Dependências do Executivo
3113 Obrigações Patronais
FP 15.82.494.2.35 Encargos Sociais Cz\$ 980.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1986



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1986.



MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -